



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - NPA/DPF/BRU/SP

Assunto: **Isenção de Pagamento de Multa**

Destino: **UMIG**

Processo: **08501.002979/2021-54**

Interessado: **BETTY LUTALADIO GIBALE NGUIZANI**

1. Ciente das Informações da UMIG/NPA/DPF/BRU/SP anteriores, tratando-se da apresentação de defesa contra Auto de Infração e Notificação, para isenção de multa apresentada pela imigrante **BETTY LUTALADIO GIBALE NGUIZANI**, tempestivamente, alegando hipossuficiência;
2. Consta que a imigrante foi multada por ultrapassar o prazo de estada regular no país, em 751 (setecentos e cinquenta e um) dias, totalizando multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais);
3. Houve o encaminhamento de e-mail, em 22/10/2021, à interessada com cópia do despacho 20662979, para complementação de documentos que pudessem contribuir para a comprovação do seu estado econômico;
4. Ocorre que, embora a imigrante não tenha apresentado outros documentos e não haja informação ou novas pesquisas colacionadas a seu respeito, de acordo com a Informação UMIG ([21263400](#)), em sede de recurso, a imigrante citou ter protocolo de refúgio junto ao filho, existindo situação de conflito armado e político em seu país de origem, e por isso necessita obter documentos para a regularização migratória brasileira;
5. Destarte, como prova destes argumentos, inicialmente, há que se tomar a declaração apresentada pela imigrante como veraz, dado o princípio da confiança, introduzido há décadas no ordenamento pátrio, por meio da “autodeclaração”, aceita em diversos procedimentos administrativos como suficiente para demonstrar a necessidade de alguma intervenção estatal;
6. Sendo assim, acolho as razões de recurso, e DEFIRO o pedido de reconhecimento de hipossuficiência econômica para a isenção do pagamento, para o fim de regularização migratória e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas.

Atenciosamente,

ANA CAROLINA DE FREITAS GHOLMIÉ

Delegada de Polícia Federal

CHEFE/NPA/DPF/BRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DE FREITAS GHOLMIÉ**, Delegado(a) de **Polícia Federal**, em 28/12/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21561160** e o código CRC **803B16D7**.

